



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 84/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026**

A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS do Município de Curitiba/SC, torna público que fará realizar, na modalidade de CONCORRÊNCIA eletrônica, para a seleção de propostas, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação via Internet, conforme os termos da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com fulcro na Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto Municipal Nº 4.350, de 03 de setembro de 2013, na Lei Ordinária Municipal Nº 5.050, de 08 de agosto de 2013 e suas posteriores regulamentações e alterações. As eventuais lacunas serão dirimidas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no Art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB.

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>                     | Concessão onerosa por empresa especializada para execução de serviços que abrangem a implantação, gerenciamento e exploração dos Serviços de Estacionamento Rotativo de Curitiba, bem como, a implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, necessária a operação do sistema nas vias e logradouros do Município de Curitiba/SC, por meio da utilização integrada de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamento para o pleno atendimento do usuário, nas condições, nas especificações e demais detalhes apresentados neste Edital, por meio da Secretaria de Transporte e Obras de Curitiba/SC. |
| <b>Regime Legal</b>               | Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com fulcro na Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto Municipal Nº 4.350, de 03 de setembro de 2013, na Lei Ordinária Municipal Nº 5.050, de 08 de agosto de 2013 e suas posteriores regulamentações e alterações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Valor Estimado do Contrato</b> | R\$ 10.723.888,49 (dez milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor Mínimo de Outorga</b>    | R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Percentual fixo de repasse</b> | 5% (cinco por cento) sobre a Receita Bruta mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Prazo de Concessão</b>         | 60 (sessenta) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Entrega da Proposta</b>        | <b>Início:</b> a partir das 13h 15 min do dia 14/07/2026<br><b>Término:</b> até as 13h15 min do dia 01/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Início da Sessão Pública</b>   | 13:16 horas do dia 01/09/2026 (horário de Brasília/DF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Endereço Eletrônico</b>        | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Regime de Execução</b>         | Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, conforme inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Critério de Julgamento</b>     | Maior Retorno Econômico, conforme alínea “d” do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Modo de Disputa</b>            | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Preferência ME/EPP</b>         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Referência de Tempo</b>        | Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



## SUMÁRIO

|        |                                                                                 |    |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.     | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....                                                   | 3  |
| 2.     | ANEXOS .....                                                                    | 3  |
| 3.     | DA LICITAÇÃO .....                                                              | 4  |
| 3.1.   | DO OBJETO .....                                                                 | 4  |
| 3.2.   | DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO .....                                                  | 5  |
| 4.     | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                             | 5  |
| 5.     | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 7  |
| 6.     | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                               | 8  |
| 7.     | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 9  |
| 8.     | DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 12 |
| 9.     | DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 14 |
| 9.2.1. | HABILITAÇÃO JURÍDICA .....                                                      | 15 |
| 9.2.2. | HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....                                  | 15 |
| 9.2.3. | QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....                                          | 16 |
| 9.2.4. | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....                                                      | 18 |
| 9.2.5. | REGRAS GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                                | 19 |
| 10.    | CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).....         | 20 |
| 11.    | APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.....                                  | 21 |
| 12.    | DO RECURSO .....                                                                | 23 |
| 13.    | ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....                                    | 24 |
| 14.    | ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....                                               | 24 |
| 15.    | CONTRATO ADMINISTRATIVO.....                                                    | 25 |
| 16.    | GESTÃO DO CONTRATO .....                                                        | 27 |
| 17.    | FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....                                                  | 27 |
| 18.    | GARANTIA CONTRATUAL.....                                                        | 27 |
| 19.    | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                    | 30 |
| 20.    | EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....                               | 30 |
| 21.    | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                    | 30 |
| 22.    | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                    | 33 |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 84/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

O **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com fulcro na Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, na Lei Ordinária Municipal Nº 5.050, de 08 de agosto de 2013 e suas posteriores regulamentações e alterações, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio Técnico da Secretaria de Transporte e Obras, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**2. ANEXOS**

- 2.1. Anexo I – Minuta do Contrato
- 2.2. Anexo I.1 – Matriz de Risco
- 2.3. Anexo II – Projeto Básico
- 2.4. Anexo II.1 – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira
- 2.5. Anexo II.2 – Prova de Conceito
- 2.6. Anexo II.3 – Mapa das Áreas das Vagas
- 2.7. Anexo III – Instrução da Proposta Financeira
- 2.8. Anexo III.1 – Apresentação Proposta Financeira
- 2.9. Anexo III.2 – Proposta Financeira – Planilha
- 2.10. Anexo IV – Modelos de Declaração e demais Documentos
- 2.11. Anexo V – Justificativas



### 3. DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Do Objeto

- 3.1.1. O presente Edital tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE CURITIBANOS, BEM COMO, A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NECESSÁRIA A OPERAÇÃO DO SISTEMA NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 5.050, DE 08 DE AGOSTO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.350, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, E LEIS FEDERAIS Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, Nº 8.987 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, PELAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA E SEUS ANEXOS.**
- 3.1.2. A exploração e a prestação do serviço abrangem o uso de monitores, aplicativos de “smartphones” (celular), sítios eletrônicos e pontos de venda, conforme especificações contidas no Anexo II – Projeto Básico e demais normas legais aplicáveis, bem como, pelas disposições contidas neste ato convocatório e seus anexos.
- 3.1.3. O prazo da concessão será de 60 (sessenta) meses, conforme art. 3º do Decreto Municipal Nº 4.350 de 30 de setembro de 2013, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei Nº 14.133/21.
- 3.1.4. O valor estimado do contrato, para fins de cálculo dos emolumentos é de R\$ 10.723.888,49 (dez milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrado no Anexo II.1 - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, o qual resulta da aplicação do preço da Tarifa Pública de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), fixada no presente certame, para um número anual de horas equivalentes estimado de 4.004.398, com uma taxa de crescimento de 1,0%, destinadas para o uso operacional do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, durante o prazo de concessão.
- 3.1.5. A previsão da Taxa de Ocupação inicial é de 30% (trinta por cento), para uma Taxa de Respeito de 70% (setenta por cento), resultando numa Taxa de Ocupação Efetiva de 21% (vinte e um por cento), com uma Projeção de Crescimento anual de 1,0% ao ano.
- 3.1.6. O valor da Outorga Onerosa mínima é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser pago aos cofres públicos no ato da assinatura do Contrato de Concessão, em parcela única.
- 3.1.7. O percentual de Outorga Mensal está fixado para fins deste Edital é de 5% (cinco por cento) da receita bruta, a ser pago mensalmente até o 10º dia do mês subsequente.
- 3.1.8. O preço máximo de tarifa inicial por vaga e por cada 1 (uma) hora é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para veículos automotores com 2 eixos, ou mais, e de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para motocicletas e similares.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de Curitiba**

**3.2. Da Execução da Licitação**

- 3.2.1. O processamento da licitação pelo Setor de Licitações será na qualidade de Interviente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a Secretaria de Transporte e Obras de Curitiba/SC.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 4.2. A participação se dará pela plataforma Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou cooperativas;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço proposto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 5.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - 5.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 5.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 5.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
  - 5.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
  - 5.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - 5.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.1 a 5.3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - 5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 5.9.1. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.11. O valor final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento no sistema eletrônico do valor de Outorga Proposto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II - Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer pessoal, material, equipamento, ferramenta e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem observar o preço mínimo de referência, sendo desclassificadas as propostas apresentadas em valor inferior. Os licitantes que apresentarem propostas abaixo do preço mínimo não participarão da etapa de lances.
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 7.5.1. O critério de julgamento será o de MAIOR RETORNO ECONÔMICO à administração, considera-se proposta mais vantajosa a de maior lance.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de VALOR SUPERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
  - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 7.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 7.10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que é o caso da presente licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.14.2. A Licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo do subitem 7.18.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 7.18.2.
- 7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - Empresas brasileiras;
  - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço máximo ou superior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço máximo definido pela Administração.
- 7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.16.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.16.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
  - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
  - 8.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
  - 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis;
  - 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. A licitante deverá elaborar sua proposta de acordo com a orientação padronizada pelo Anexo III – Instruções da Proposta Financeira, que se compõem dos seguintes documentos:
  - a. Anexo III.1 – Apresentação da Proposta Financeira;
  - b. Anexo III.2 – Proposta Financeira – PLANILHA.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 8.9. A Proposta Financeira deverá ser apresentada conforme Anexo III.2 – Proposta Financeira – PLANILHA, escrita em português, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas, e sem ressalvas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, ou a terceiro por procuração, e deverá conter de forma clara e precisa as seguintes informações:
- a. O preço proposto para a Outorga Onerosa deverá conter, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula e não poderá ser inferior a mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
  - b. A indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação da Proposta Financeira.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, se corrigida no prazo estabelecido pela Administração. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja decréscimo do preço (global e unitário) e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Será exigido para fins deste Edital a apresentação de Prova de Conceito ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme disciplinado no Anexo II.2 - Prova Conceito, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Os resultados das avaliações advindos da Prova de Conceito serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. Se a Prova de Conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou da(s) prova(s) de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II.2 - Prova Conceito.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante mais bem classificado, comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual, após solicitado pelo Agente de Contratação.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 9.3. Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e devem ser apresentados dentro do prazo de validade.
- 9.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias.

### **9.2.1. Habilitação Jurídica**

- 9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.2.1.9. Procurador: que representará a empresa na contratação, devidamente acompanhado de procuração por instrumento público para os devidos fins.
- 9.2.1.10. A falta de quaisquer documentos exigidos nos subitens anteriores ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com este Edital, implicará na inabilitação da Licitante.

### **9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 9.2.2.2. Prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.2.2.3. Prova de regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- 9.2.2.4. Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- 9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- 9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 9.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2.9. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso, de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC).
- a. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.2.2.10. A falta de quaisquer documentos exigidos nos subitens anteriores ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com este Edital, implicará na inabilitação da Licitante.

**9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.2.3.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- 9.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- a. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- b. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa.

9.2.3.3. Para avaliar a situação financeira da licitante serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador habilitado, na forma de declaração.

- a. Índice que avalia se a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- b. Índice que avalia a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- c. Índice que avalia se a empresa tem recursos suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo, sem precisar vender ativos de longo prazo ou obter empréstimos adicionais. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

9.2.3.7. A falta de quaisquer documentos exigidos nos subitens anteriores ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com este Edital, implicará na inabilitação da Licitante.

**9.2.4. Qualificação Técnica**

9.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando desempenho anterior, em nome da Licitante, que comprove(m) possuir experiência pertinente à atividade compatível em características e quantidades do objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) mesmo(s) demonstrar claramente o número mínimo de 750 (setecentas e cinquenta) vagas operadas ou em operação, ou seja, 50% do total de vagas ofertadas na operação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba.

9.2.4.2. Não será aceito somatória de atestados a título de comprovação da capacidade técnica da licitante.

9.2.4.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações, obrigatoriamente: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, devendo constar, endereço, telefone e identificação do responsável pela emissão para possíveis diligências, caso necessário.

9.2.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da sessão.

9.2.4.5. Declaração da Licitante de que atenderá as exigências relativas à implantação das instalações das vagas, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declaração e Demais Documentos.

9.2.4.6. É facultado a apresentação de Atestado de Visita Técnica realizada pelo responsável da empresa Licitante aos locais de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, fornecido pela Secretaria de Transporte e Obras.

- a. A licitante que desejar realizar Visita Técnica, poderá agendá-la junto à Secretaria de Transporte e Obras do Município de Curitiba/SC, de segunda a sexta das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, pelo telefone: +55 49 3241-1477, conforme disposto no §3º do Art. 63 da Lei 14.133/21, com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

9.2.4.7. Em ocorrendo a Visita Técnica será lavrado o Atestado de Visita Técnica, para compor a documentação de habilitação do licitante.

9.2.4.8. A Licitante que optar por não realizar a Visita Técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo constante do Anexo IV - Modelos de Declaração, assinado pelo representante legal da licitante, ou por terceiro por procuração, observando-se, que neste caso, a licitante assume total responsabilidade pela execução da obra, não podendo alegar, posteriormente, o



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

desconhecimento das condições do local, para se desobrigar da execução da obra, na forma contratada.

- 9.2.4.9. A falta de quaisquer documentos exigidos nos subitens anteriores ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com este Edital, implicará na inabilitação da Licitante.

### **9.2.5. Regras Gerais dos Documentos de Habilitação**

- 9.2.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 9.2.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.2.5.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda a este edital de licitação, após concluídos os procedimentos de análise dos respectivos documentos.

- 9.2.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 9.2.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21.

- 9.2.5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

- 9.2.5.7. Conforme art. 12 da Lei Nº 14.133/2021:

- a. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Nº 14.133/2021;
- c. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- d. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- e. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- f. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- g. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2.5.8. A análise dos documentos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado no certame.

9.2.5.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências contidas neste Edital, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente edital.

## **10. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

- 10.1. Para finalidade da efetiva participação do Licitante no certame, o Município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 10.2. O Licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 10.3. O Município e o Licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.4. O Licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 10.5. É vedado ao Licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 10.6. O Licitante fica obrigada a notificar o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 10.8. O Licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo Licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 10.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 10.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 10.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) Licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- 10.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, informarão ao Município, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.
- 10.13. A Licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home> e para mais informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico: [obras@curitibanos.sc.gov.br](mailto:obras@curitibanos.sc.gov.br).

**11. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

- 11.1. Conforme art. 4º da Lei Nº 14.133/21, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123/06, exceto:
- a. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- b. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 11.2. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 11.1 e alíneas, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- 11.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 11.1 e 11.2.
- 11.4. A Lei Complementar Nº 123/06, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 11.5. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:
  - a. Sociedade empresária;
  - b. Sociedade simples;
  - c. Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
  - d. Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
    - i. Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
    - ii. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
- 11.6. Também se considera Microempreendedor Individual (MEI) para a Lei Complementar Nº 123/06 o empreendedor que exerça:
  - a. As atividades de que trata o §4º-A do art. 18-A;
  - b. As atividades de que trata o §4º-B do art. 18-A;
  - c. As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.
- 11.7. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123/06 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 (Lei Nº 11.488/2007, art. 34).



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 11.8. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, §2º da Lei Nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar Nº 123/06, art. 3º, II).

## 12. DO RECURSO

- 12.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133/21, em face de:
- 12.1.1. Julgamento das propostas;
- 12.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 12.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 12.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 12.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- 12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Nº 14.133/21, da ata de julgamento;
- 12.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos;
- 12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 12.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 03 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
- 12.7. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.9. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 12.10. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133/21, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

### **13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 13.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Conforme Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- 14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 14.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- 14.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 15.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  - 15.1.1. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - 15.1.3. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
  - 15.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
  - 15.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração, poderá:
    - a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), quando houver, sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.7. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- 15.1.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.
- 15.1.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração Pública verificará a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
- 15.2. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.2. O contrato terá seu preço reajustado pela equação paramétrica, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 15.2.3. O contrato terá seu preço revisado pelo fluxo de caixa, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e seus respectivos reajustes.
- 15.3. O contrato administrativo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 15.4. A vencedora deverá respeitar as normas relativas a:



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- a. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
  - b. mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
  - c. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
  - d. avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
  - e. proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
  - f. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 15.5. Os serviços deverão ser iniciados pela licitante vencedora imediatamente após a assinatura da ordem de serviço.
- 15.6. Os serviços deverão seguir minuciosamente o projeto executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, bem como as composições de custo das respectivas tabelas de referência.
- 15.7. Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços.
- 15.8. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- 15.9. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no presente edital e nos seus anexos.

**16. GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Transporte e Obras, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão sob responsabilidade do Secretaria de Transporte e Obras ou de funcionário designado pelo mesmo, a fim de verificar o cumprimento do contrato.

**18. GARANTIA CONTRATUAL**

- 18.1. Deve o licitante vencedor prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

Contratação, o qual deverá ser pago no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

- 18.2. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 18.3. O Contratado deverá apresentar a garantia como condição para assinatura do contrato.
- 18.4. Quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica interrompido, para essa situação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 18.5. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
  - b. Prejuízos diretos causados ao Município de Curitiba/SC decorrentes de culpa ou dolo da Contratada durante a execução do objeto do contrato.
  - c. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Curitiba/SC à Contratada; e
  - d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 18.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
  - a. Caso fortuito ou força maior;
  - b. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Curitiba/SC;
  - c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 18.7. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração Pública, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.
- 18.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Curitiba/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 18.9. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.10. A fiança bancária deverá conter:
  - a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - c. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
  - d. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 18.11. Em hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração Pública, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 18.12. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 18.13. Em caso de opção pela modalidade de Seguro-Garantia:
- a. Fica fixado o prazo máximo de 01 (um) mês para prestação da garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
  - b. Tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
    - i. *O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;*
    - ii. *Continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.*
  - c. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
  - d. Nos contratos de EXECUÇÃO CONTINUADA OU DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS E SERVIÇOS, é permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada o disposto no inciso
  - e. No caso de OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, a seguradora tem a obrigação, em caso de inadimplemento pelo Contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:
    - i. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
      - 1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
      - 2. Acompanhar a execução do contrato principal;



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

3. Ter acesso à auditoria técnica e contábil;
  4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento
- ii. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
  - iii. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;
  - iv. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

18.14. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

18.15. Quando da prorrogação do contrato, a empresa deverá providenciar a complementação da garantia inicial até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para o novo período/valor.

### **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. A concessão do Serviços de Estacionamento Rotativo de Curitiba não implicará em despesas diretas para o Município de Curitiba/SC, sendo um projeto que será integralmente custeado pela empresa Concessionária, conforme estabelecido no Contrato de Concessão. Portanto, não há previsão de despesas a serem suportadas pelo orçamento municipal para a implantação e operação do respectivo sistema.

### **20. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

20.1. As condições para reajuste e revisão do preço da Tarifa Pública para utilização do Estacionamento Rotativo de Curitiba, constam do Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão.

### **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- d. Deixar de apresentar amostra; ou
  - e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- a. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 21.1.5. Fraudar a licitação.
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/13.
- 21.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a. Advertência;
  - b. Multa;
  - c. Impedimento de licitar e contratar; e
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b. As peculiaridades do caso concreto;
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- a. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/21.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da(s) garantia(s) consignada(s), em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73/22.
- 21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. É facultado ao Agente de Contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- 22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Curitiba/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.
- 22.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
- a. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
  - b. Página do Município de Curitiba/SC;
  - c. Diário Oficial dos Municípios – DOM;
  - d. Plataforma Eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
  - e. Jornal diário de grande circulação local.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba (SC), 10 de julho de 2026.

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
RELATÓRIO: [CURITIBANOS] RELAÇÃO DOS ITENS DA

CNPJ: 83.754.044/0001-34  
Rua Cel. Vidal Ramos., 860  
CEP: 89520-000 - Curitiba SC

Telefone: (49) 3245-7200

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Nr.: 75/2026 - CE

Processo Administrativo: **84/2026**

Data do Processo: **16/06/2026**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Nº                               | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------------------|------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                                | 1,000      | SERV  | 260219172927-Concessão onerosa por empresa especializada para execução de serviços que abrangem a implantação, gerenciamento e exploração dos Serviços de Estacionamento Rotativo de Curitiba, bem como, a implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, necessária a operação do sistema nas vias e logradouros do Município de Curitiba/SC, por meio da utilização integrada de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamento para o pleno atendimento do usuário, nas condições, nas especificações e demais detalhes apresentados neste Edital, por meio da Secretaria de Transporte e Obras de Curitiba/SC. - Concessão onerosa por empresa especializada para execução de serviços que abrangem a implantação, gerenciamento e exploração dos Serviços de Estacionamento Rotativo de Curitiba, bem como, a implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, necessária a operação do sistema nas vias e logradouros do Município de Curitiba/SC, por meio da utilização integrada de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamento para o pleno atendimento do usuário, nas condições, nas especificações e demais detalhes apresentados neste Edital, por meio da Secretaria de Transporte e Obras de Curitiba/SC. | 500.000,0000   | 500.000,00  |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Total Geral:   | 500.000,00  |